



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.014 DE 22 DE novembro DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 604.279,81.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 604.279,81 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 - R\$ 494.279,81 (Recursos Próprios)

FONTE 16 - R\$ 110.000,00 (Recursos Royalties 75% Lei 12.858)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.090 – Aquisição de Veículos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.16	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 110.000,00
----------------	---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salário-Família	R\$ 4.844,81
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 489.435,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.010 – Construção e Ampliação de Un. de Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.16	Execução de Obras e Projetos	R\$ 110.000,00
----------------	------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 494.279,81
----------------	-----------------------------	----------------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em *22 de novembro de 2022.*

André Pinto de Afonseca
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Publicado em: *25 / 11 / 2022.*

D.O. n.º *1.057*. Pág.(s) *4-5*.

Mangre

SERVIDOR

Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014